



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**SUBEMENDA Nº 7 ADOTADA PELA COMISSÃO
AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

AO PROJETO DE LEI 2.339, DE 2007

(Apensados PL nº 3.502 de 2008 e PL nº 5.780 de 2009)

*Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973,
na parte relativa ao Registro Civil das Pessoas
Jurídicas.*

Dê-se ao §6º do art. 119 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação dada pelo artigo 7º do Substitutivo da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, a seguinte redação:

“Art. 7º

‘Art. 119.....

§ 6º. Nos atos constitutivos e alterações será exigida declaração de desimpedimento para exercício da administração, na forma da lei 11.598 de 3 de dezembro de 2007.” (NR)

Sala de Comissão, 18 de março de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA

Presidente